CÓPIA

LEI Nº 0904/98
Concede desconto para pagamento do IPTU, relativo ao exercício de 1999 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido desconto de trinta por cento do IPTU, relativo ao exercício de 1999, a todos os contribuintes que efetuarem o pagamento do imposto nos vencimentos das respectivas parcelas.

Art. 2º - Aos Contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU em cota única, será concedido o desconto de trinta por cento, acrescido de mais dez por cento previstos em Lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal impedido de proceder a correção das taxas que são vinculadas a UPFMJN, permanecendo a base de cálculo idêntica à do exercício de 1998.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 23 dias do mês de novembro de 1998.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 23 de novembro de 1998.

Maria Nazarena Devens
Chefe de Gabinete